

# **O TRABALHO DO DOCENTE VIRTUAL: ANÁLISE JURÍDICA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DECORRENTES DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**Veronica Altef Barros\***

## **RESUMO**

Com a disseminação da educação a distância na rede privada de ensino e a falta de regulamentação específica para o trabalho docente virtual, verifica-se uma precarização das condições de trabalho, gerando um anseio dos docentes em EAD e das entidades representativas por diretrizes mínimas, em razão das peculiaridades dessa nova forma de trabalho docente. Assim, o presente trabalho tem como objetivo demonstrar o funcionamento da EAD por meio de tecnologia virtual e os efeitos jurídicos decorrentes dessa relação de trabalho, buscando aprimorar o debate quanto aos aspectos jurídicos, a fim de nortear os atores sociais na elaboração das normas específicas.

## **PALAVRAS-CHAVE**

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA. RELAÇÃO DE TRABALHO DO DOCENTE. TUTOR VIRTUAL.

## **RESUMEN**

Con la diseminación de la educación a distancia en el sector privado de enseñanza e la falta de reglamentación específica para el trabajo docente virtual, verificase una situación precaria de las condiciones de trabajo, creando una inquietud de los docentes en EAD y de las asociaciones representativas por directrices mínimas, en ración de las peculiaridades de esa nueva forma de trabajo docente. Así, el presente trabajo tiene con objetivo demostrar el funcionamiento de la EAD por medio de tecnología virtual y los efectos jurídicos

---

\* Professora de Direito do Trabalho do Curso de graduação em Direito, da Pós-graduação *lato-sensu* em Direito Material e Processual do Trabalho e Previdenciário, e Coordenadora Adjunta da graduação da Faculdade de Direito de Campos/RJ. Mestre em Direito Empresarial pela Universidade de Franca/SP, especialista em Direito Processual Civil e Direito Comercial pela Universidade Federal de Uberlândia/MG.

decurrentes de esa relación de trabajo, buscando perfeccionar el debate cuanto a los aspectos jurídicos, a fin de nortear los actores sociales en la elaboración de las normas específicas.

### **PALABRAS-CLAVES**

EDUCACIÓN A DISTANCIA; RELACIÓN DE TRABAJO DEL DOCENTE; TUTOR VIRTUAL.

### **INTRODUÇÃO:**

Apesar de sua longa existência, especialmente no cenário internacional, a Educação a Distância (EAD) se disseminou no Brasil somente nas últimas duas décadas, principalmente no ensino superior e nas pós-graduações da iniciativa privada. Por esse crescimento recente, os programas em EAD têm suscitado diversas discussões quanto à qualidade do ensino e quanto às condições de trabalho do professor.

A EAD pressupõe uma série de atividades para se chegar até o curso que será disponibilizado para os alunos, que vão, desde a preparação e elaboração de materiais, até a execução e acompanhamento do curso, gerando um impacto sobre o trabalho docente, em virtude do surgimento de uma nova figura na relação professor e aluno, o chamado tutor, e das peculiaridades decorrentes como: o horário de trabalho (por ser, em regra, não presencial não conta com controle físico); a duração dos contratos (por prazo determinado ou indeterminado ou por autorialidade); o número de alunos por docente; as despesas com os equipamentos tecnológicos; os direitos autorais e de imagem (até que ponto o empregador pode utilizar os materiais ou reproduzir aulas/ conferências).

Assim, em razão destas peculiaridades, da falta de legislação trabalhista específica para a EAD, e, principalmente, da denúncia de precarização das condições de trabalho do docente em EAD, sindicatos têm realizado encontros, debates e congressos, a fim de discutirem as questões trabalhistas pertinentes a todos os que desempenham funções em EAD.

O Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais (SINPRO Minas) promoveu o 4º Encontro de Professores da Rede Privada, nos dias 06 e 07 de julho deste ano, a fim de discutir os novos desafios do trabalho docente, do uso das tecnologias na educação e da EAD na atualidade, bem como apontar diretrizes em prol de melhorias na educação, no trabalho do professor universitário e na EAD.

O Sindicato dos Professores de São Paulo também realizou seminário em 06 de abril de 2006 sobre a “Avaliação Crítica da Educação a Distância”, do qual resultou um Livroto, contendo trabalhos que discorrem tanto sobre os aspectos de qualidade nessa modalidade de educação quanto os problemas de natureza profissional e trabalhista dos docentes.

Em 2004, o Sindicato dos Professores do Rio Grande do Sul conseguiu, através de uma comissão paritária de negociação, discutir várias questões sobre o trabalho do docente em EAD, as quais tornaram-se cláusula da convenção coletiva.

Constata-se, portanto, um anseio dos docentes em EAD e entidades representativas por diretrizes mínimas, em face das peculiaridades dessa nova forma de trabalho docente, bem como da precarização de suas condições de trabalho.

Desse modo, o presente trabalho tem como objetivo demonstrar o funcionamento da EAD por meio de tecnologia virtual e os efeitos jurídicos decorrentes dessa relação de trabalho, buscando aprimorar o debate quanto aos aspectos jurídicos, a fim de nortear os atores sociais na elaboração das normas específicas.

## **1 SISTEMA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD:**

### **1.1 Definição de educação a distância:**

O art. 1º do Decreto 5622/05, que regulamenta a educação a distância prevista no art. 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394/96), traz a seguinte definição:

modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

Verifica-se que a idéia básica de educação a distância decorre do fato de alunos e professores estarem em locais diferentes durante todo ou grande parte do tempo em que aprendem e ensinam. E, justamente por estarem em locais distintos, eles dependem de algum tipo de tecnologia para transmitir informações e lhes proporcionar um meio para interagir.<sup>1</sup>

Portanto, a tecnologia é o meio de comunicação único ou principal, característica que a distingue da educação presencial, onde ocorre uma interação pessoal na sala de aula entre o professor e o aluno.<sup>2</sup>

Mas vale ressaltar que o uso da tecnologia é apenas um mecanismo mediador do processo de ensino e aprendizagem, isso significa que,

A educação a distância não desfaz a relação triádica que existe em todo o processo de ensino – aprendizagem. Trata-se do triângulo didático em que um vértice é constituído pelo aluno, outro pelo professor/tutor e o terceiro pelo objeto de conhecimento (os conceitos a serem construídos). Desta triangulação dinâmica decorre a necessidade de estratégias diferentes da relação ensino-aprendizagem presencial, mas que também propiciem a análise, a problematização e a reflexão.<sup>3</sup>

Neste sentido, educação a distância não significa “curso sem professor” como entendem alguns, tem-se uma ampliação de suas funções: “são produtores quando elaboram suas propostas de cursos; conselheiros, quando acompanham os alunos; parceiros, quando constroem com os especialistas em tecnologia abordagens inovadoras de aprendizagem.”<sup>4</sup>

Portanto, a educação a distância é uma modalidade educacional em que o aprendizado ocorre, normalmente, em um lugar diferente do local de ensino, por meio de várias tecnologias, exigindo, por consequência, técnicas especiais de criação do curso e instrução dos alunos, sem dispensar o trabalho do professor.

---

<sup>1</sup> MOORE, Michael G.; KEARSLEY, Greg. *Educação a distância: uma visão integrada*. Tradução Roberto Galman. São Paulo: Thompson Learning, 2007. p.1.

<sup>2</sup> *Ibid.*, p.3.

<sup>3</sup> OLIVEIRA, Eloiza da Silva Gomes de; DIAS, Alessandra Cardoso Soares; FERREIRA, Aline Campos da Rocha. *A importância da ação tutorial na educação a distância: discussão das competências necessárias ao tutor*. Disponível em: <http://www.niee.ufrgs.br/ribie2004/trabalhos/comunicações/com20-28.pdf>. Acesso em: 06 ago.2007.

<sup>4</sup> BRASIL, Ministério da Educação/ Secretaria de Educação a distância. *Referenciais de qualidade para cursos a distância*. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/referenciais.pdf>. Acesso em: 6 ago. 2007.

## 1.2 Breve histórico da EAD:

Segundo Michael Moore e Greg Kearsley, a educação a distância evoluiu ao longo de cinco gerações, identificáveis pelas principais tecnologias de comunicação empregadas.

A primeira geração da educação a distância começa com o estudo por correspondência, ou também denominado de estudo em casa pelas primeiras escolas com fins lucrativos, e estudo independente pelas universidades com início no começo da década de 1880. As pessoas que desejassem estudar em casa ou no trabalho poderiam, pela primeira vez, obter instrução de um professor a distância, o que proporcionou o fundamento para a educação individualizada a distância.<sup>5</sup>

Com o surgimento do rádio no início do século XX e com o desenvolvimento da televisão educativa, tem-se a segunda geração de educação a distância, em que se utilizava essa nova tecnologia como divulgação da educação. Nessa geração, teve-se pouca ou nenhuma interação de professores com alunos, exceto quando relacionada a um curso por correspondência. Deste modo, agregou as dimensões oral e visual na transmissão de informações aos alunos a distância.<sup>6</sup>

A terceira geração é resultante de diversas experiências com novas modalidades de organização da tecnologia e de recursos humanos, conduzindo a novas técnicas de instrução e a uma nova teorização da educação no final da década de 1960 e no início da década de 1970. As duas experiências mais importantes foram o Projeto AIM (Articulated Instructional Media Project) da Universidade de Winsconsin e a Universidade Aberta da Grã-Bretanha. Nessa geração, as tecnologias incluíam guias de estudo impressos, correspondência, transmissão por rádio e televisão, kits para experiência em casa e recursos de uma biblioteca, bem como suporte e a orientação para o aluno, discussões em grupos de estudos locais e o uso de laboratórios das universidades durante o período de férias.<sup>7</sup>

A quarta geração é caracterizada pela utilização da teleconferência por áudio, vídeo e computador e, era, portanto, elaborada, normalmente para o uso de grupos, ao contrário dos modelos por correspondência ou de universidade aberta, que eram

---

<sup>5</sup> MOORE, op.cit., p. 25

<sup>6</sup> Ibid., p.32

<sup>7</sup> MOORE, op.cit., p.34 –35.

direcionados a pessoas que aprendem sozinhas, geralmente pelo estudo em casa. Essa tecnologia proporcionou a primeira interação em tempo real de alunos com alunos e instrutores a distância. O método era utilizado especialmente para treinamento corporativo.<sup>8</sup>

A quinta geração decorre de aulas virtuais on-line com base na internet. Com o surgimento da world wide web, a educação a distância teve grande impulso, resultando em enorme interesse, em escala mundial, por esse sistema de educação, que utiliza métodos construtivistas de aprendizado em colaboração, e na convergência entre texto, áudio e vídeo em uma única plataforma de comunicação.<sup>9</sup>

Observa-se, portanto, que educação a distância significa não só a educação por meios tecnológicos virtuais, bem como outras formas, em que os estudantes e professores desenvolvem atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

Assim, tendo em vista os objetivos propostos para este trabalho, será dado enfoque no sistema de educação a distância por meio de tecnologia virtual.

### 1.3 Modelos e estrutura organizacional da EAD:

Conforme Michael Moore e Greg Kearsley, a educação a distância pode apresentar diversos modelos como: instituições com finalidade única; instituições com finalidade dupla; professores individuais; e universidades e consórcios virtuais.<sup>10</sup>

Nas instituições com finalidade única, a educação a distância é a atividade específica da instituição. Todo o corpo docente e demais trabalhadores dedicam-se exclusivamente à educação a distância. Exemplo desta modalidade são as chamadas “universidades abertas”.<sup>11</sup>

Instituições com finalidade dupla são aquelas que oferecem tanto o sistema de educação a distância como o presencial. Para gerenciar as atividades especiais de criação e ensino necessárias para a qualidade constante dos programas de educação a distância, a instituição estabelece uma unidade especial, que possui, normalmente, uma equipe

---

<sup>8</sup> Ibid., p.39.

<sup>9</sup> Ibid., p. 46-9.

<sup>10</sup> Ibid., p. 4.

<sup>11</sup> MOORE, op.cit., p.4.

administrativa, produtores de conteúdo e especialistas técnicos, cuja única responsabilidade é a educação a distância.<sup>12</sup>

No modelo profissionais individuais, algumas instituições convencionais, que disponibilizam seu ensino por métodos de educação a distância, o fazem sem ter uma unidade especial, simplesmente permitem que cada professor crie e ensine seus próprios cursos. Sem ter uma unidade especializada como em uma instituição com finalidade dupla, a criação, o ensino e a administração desses programas ficam a cargo de professores e administradores da educação presencial.<sup>13</sup>

Universidades e Consórcios virtuais são arranjos organizacionais que envolvem duas ou mais instituições, as que operam juntas na criação e/ou na transmissão dos cursos.<sup>14</sup>

No Brasil, segundo pesquisa realizada por Daniel Mill, as propostas pedagógicas de programas de educação a distância têm apresentado dois modelos:<sup>15</sup>

O primeiro funciona quase que totalmente pela Internet e sem apoio presencial ao aluno. Em geral, não utiliza outras mídias (material impresso, p.ex.) como complemento. O segundo é estruturado a partir de uma central de oferecimento dos cursos e vários pólos de recepção e apoio presencial ao aluno. Ao contrário da primeira, utiliza, normalmente, as mídias impressa, eletrônica ou digital em conjunto, ou seja, o curso é realizado por meio de: livro-texto, CD-Rom, vídeo, TV, Internet, videoconferência, rádio, entre outras.<sup>16</sup>

Quanto à estrutura organizacional, Daniel Mill observou que, em geral, a EAD possui: um grupo coordenador da unidade de EAD; um coordenador para cada curso; um coordenador para cada disciplina; um grupo de tutores; e técnicos e monitores.<sup>17</sup>

O grupo coordenador da unidade de EAD é composto, geralmente, por uma coordenação geral integrada com a coordenação administrativa; uma coordenação pedagógica responsável pelo acompanhamento das atividades como elaboração do material didático, relação tutor-aluno, adequação da metodologia, etc.; uma coordenação tecnológica

---

<sup>12</sup> Ibid., p.5.

<sup>13</sup> Ibid., loc.cit.

<sup>14</sup> Ibid., p.6.

<sup>15</sup> MILL, Daniel; FIDALGO, Fernando. *Sobre tutoria virtual na educação a distância: caracterizando o teletrabalho docente*. Disponível em: <http://ilm.ccadet.unam.mx/virtualeduca2007/pedf/236-DM.pdf>. Acesso em: 18 jul.2007.

<sup>16</sup> MILL, op.cit.

<sup>17</sup> Ibid.

ou coordenação de informação e comunicação, responsável por produzir ou coletar e sistematizar informações sobre as atividades do curso, bem como gerenciar seu fluxo, afim de viabilizar a comunicação entre os envolvidos.<sup>18</sup>

O coordenador do curso oferecido é responsável por todas as atividades e pelos professores envolvidos no curso.

O coordenador de disciplina, responsável pela elaboração do conteúdo da respectiva disciplina e pela coordenação das atividades dos tutores e monitores vinculados a esta disciplina.<sup>19</sup>

O grupo de tutores, normalmente, é dividido em tutores virtuais e tutores presenciais ou locais. Os primeiros são especialistas na área de conhecimento da disciplina em que trabalha e está subordinado ao coordenador desta disciplina. E são responsáveis pelo acompanhamento pedagógico de um grupo de alunos e, ou, de um grupo de tutores presenciais, por meio de tecnologias virtuais. É a imagem mais próxima do professor da educação tradicional. Os segundos são responsáveis pelo acompanhamento de grupo de alunos do curso (em todas as disciplinas), bem como na assessoria aos alunos no contato com o tutor virtual e com a instituição. Assim, não são, necessariamente, especialistas na área de conhecimento do curso, em que estão envolvidos. Geralmente, são denominados de monitores.<sup>20</sup>

E por fim estão os técnicos, uma vez que o processo ensino – aprendizagem é mediado, necessariamente, por tecnologia da informação e comunicação, é imprescindível uma equipe de profissionais especializada nos meios tecnológicos propostos para a veiculação do curso.<sup>21</sup>

Verifica-se, portanto, que para disponibilizar cursos no sistema de educação a distância, é preciso uma equipe de profissionais integrada e multidisciplinar. Nos dizeres de Michael Moore e Greg Kearley,

Os profissionais que criam as instruções devem trabalhar com os especialistas em conteúdo para ajuda-los a decidir sobre assuntos como: os objetivos do

---

<sup>18</sup> Ibid.

<sup>19</sup> Ibid.

<sup>20</sup> MILL, op.cit.

<sup>21</sup> Ibid.



curso, os exercícios e as atividades que os alunos deverão realizar, o layout do texto e as ilustrações (seja em exemplares impressos ou em materiais pela internet), o conteúdo de segmentos gravados em áudio ou vídeo e as questões para sessões interativas nas salas de bate-papo on-line ou por áudio ou videoconferência. Designers gráficos, programadores de internet e outros especialistas em mídia devem ser agrupados para transformar as idéias dos especialistas em conteúdo e dos profissionais que elaboram as instruções em materiais e programas do curso (...) Por fim, os especialistas em avaliação e pesquisa devem planejar o modo de avaliar o aprendizado individual do aluno, bem como a eficácia de todos os aspectos do curso de educação a distância, a fim de assegurar que ele dê certo; em outras palavras, atender às necessidades dos alunos e da organização de ensino, e proporcionar um aprendizado com redução de custo.<sup>22</sup>

## **2 TRABALHO DOCENTE VIRTUAL:**

### **2.1 A relação didático-pedagógica:**

Normalmente na EAD, a relação didático-pedagógica se configura da seguinte forma: após a criação dos cursos e distribuição por meio de tecnologia, os alunos são alocados pela organização de ensino aos chamados tutores, que irão fazer a interação aluno-objeto de conhecimento e proporcionar a instrução individualizada com base nos materiais elaboradas.<sup>23</sup>

No sistema de EAD por meio de tecnologia virtual, “em geral, cada conteúdo pedagógico (ou disciplina) possui um grupo de tutores virtuais sob a coordenação de um educador que preparou o material didático (coordenador de disciplina)”.<sup>24</sup> A equipe de criação do curso determina as atividades com base no conteúdo de cada disciplina, as quais são realizadas por cada aluno, que as envia a seu tutor por meio eletrônico. Os tutores corrigem, comentam, avaliam e comunicam suas observações, enviando, geralmente, um relatório de avaliação à administração da instituição, que o utiliza como parte de seu processo de monitoramento.<sup>25</sup>

Observa-se que o contato do aluno, em grande parte do processo de ensino – aprendizagem na EAD por meio de tecnologia virtual, é com o chamado tutor virtual, em virtude do emprego de tecnologia virtual. “O tutor configura-se como o primeiro

---

<sup>22</sup> MOORE, op.cit., p. 15.

<sup>23</sup> MOORE, op.cit., p. 17

<sup>24</sup> MILL, op.cit.

<sup>25</sup> MOORE, op.cit., p. 17.

interlocutor direto do aluno, aquele responsável pelo seu acompanhamento permanente, (...). Frequentemente, é o tutor o responsável por mediar a relação entre professores e alunos”.<sup>26</sup>

Portanto, na relação didático-pedagógica em EAD, há duas figuras fundamentais para que o aluno alcance o objeto de conhecimento: o professor e o chamado tutor virtual, com funções próprias, mas interdependentes.

Assim, necessária a caracterização da figura do tutor virtual, para melhor compreensão do trabalho docente virtual.

## 2.2 Tutoria virtual:

Segundo Gomes et. al., o tutor é aquele que tem a tutela do aluno, assim deverá acompanhar os avanços dos tutelados, mantendo um contato contínuo, a fim de sanar dúvidas e estimular a execução das atividades, avaliando o desempenho daqueles. Neste sentido, entendem que sua função vai além de utilizar os meios de comunicação como ferramentas pedagógicas para interação.<sup>27</sup> Desta forma, constata-se que o exercício de tais funções torna o trabalho do tutor virtual essencial para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem em EAD.

No entanto, observou-se, ao longo da pesquisa, que há divergência com relação à caracterização da figura do tutor. Alguns entendem que ele também pode ser considerado como professor, tendo em vista suas funções, outros não o consideram como tal.

Mill, ao discorrer sobre o tutor virtual, item 1.3, o considerou, pela função exercida, a imagem mais próxima do professor da educação tradicional.

GOMES et. al., diante da experiência do Curso de Capacitação Docente em EAD na Unileste/MG, concluíram que “o termo **tutor** na EAD não pode ser diferente do

---

<sup>26</sup> SANTIAGO, Carla Ferreti. Educação a distância e impactos sobre o trabalho docente: temas para debate. In: SINPROMG. *Anais do 4º Encontro de professores da educação superior da rede privada*. Disponível em: <http://www.sinpromg.org.br/4encontro-anais.html>. Acesso em: 17 ago. 2007.

<sup>27</sup> GOMES, Maria Aparecida de Faria et. al. Mudanças nos trabalhos e posturas de docentes dos cursos presenciais provocadas pela EAD. In: SINPROMG. *Anais do 4º Encontro de professores da educação superior da rede privada*. Disponível em: <http://www.sinpromg.org.br/4encontro-anais.html>. Acesso em: 17 ago. 2007.

termo **professor** na modalidade presencial, pois os papéis desses são semelhantes, para não dizer iguais. Ser tutor é ser professor”.<sup>28</sup>

Neste sentido, Oliveira, Dias e Ferreira consideram que a figura do professor em EAD pode estar representada pelo especialista que planeja o curso, produz, e garante a qualidade do material didático a ser utilizado e pelo tutor que garante a interação do referido material, dirige, acompanha e avalia a aprendizagem dos alunos.<sup>29</sup>

Santiago identifica o tutor como o responsável por mediar a relação entre professores e alunos, o primeiro interlocutor direto do aluno. E completa que “a afirmação do papel do tutor não significa desqualificar, ou até mesmo substituir, o papel do professor em EAD. Ao contrário, o professor continua a ser o responsável acadêmico do curso/programa”.<sup>30</sup>

Nota-se que há um consenso quanto às funções do tutor e sua importância, e sendo suas funções muito próximas às do professor na educação presencial, qualquer que seja sua denominação, tem-se que ele faz parte do processo ensino-aprendizagem, assim deve ser considerado como trabalhador docente.

### 2.3 As condições de trabalho do docente virtual/ tutor virtual:

Na educação presencial, o professor é submetido à coordenação e à administração, quanto ao cumprimento do plano de ensino da disciplina, do projeto pedagógico do curso e das normas internas da instituição. Mas no desenvolvimento de suas atividades em sala tem autonomia para definir quanto à quantidade, extensão, tempo de correção, apresentação dos resultados de desempenho, etc.

Na EAD, tais aspectos são definidos pelas coordenações, pois as atividades do tutor virtual se constituem, basicamente, na mediação do processo ensino-aprendizagem, pois a responsabilidade pela elaboração do material didático é do coordenador de

---

<sup>28</sup> Ibid.

<sup>29</sup> OLIVEIRA, op. cit.

<sup>30</sup> SANTIAGO, op.cit.

disciplina, segundo a pesquisa de Mill. Desta forma, constata-se que o tutor não possui autonomia no desenvolvimento do seu trabalho.<sup>31</sup>

Assim, frente a este cenário, surgem discussões quanto ao desenvolvimento das atividades, bem como quanto a outras condições de trabalho em EAD.

No 4º Encontro de Professores da Educação Superior da Rede Privada, intitulado: Trabalho Docente, Tecnologias e Educação a Distância: novos desafios, realizado em 6 e 7 de julho de 2007, em Belo Horizonte, alguns trabalhos discorreram sobre o tema.

Mill, Sales e Santiago apresentaram trabalho, no qual foi denunciado que “alguns dos ‘distúrbios verificados’ na saúde do trabalhador da EAD devem-se a questões ergonômicas”, as quais induziram a necessidade de mobiliário mais adequado. Além disso, observaram que a maioria das questões do trabalho em EAD “concentra-se na sobrecarga de trabalho, seja na perspectiva de excesso de atividades, quantidade de tempo pago para realizar tais atividades, elevado número de alunos ou tamanho das turmas, baixo valor hora-aula ou outros desdobramentos da sobrecarga de trabalho”.<sup>32</sup>

Os referidos autores denunciaram as seguintes condições de trabalho na EAD virtual demonstradas pelos referidos autores:

- Carga horária alta (...).
- Elevado número de alunos por docente, variando de 15 a 200 alunos para uma carga horária média de 10 a 20 horas de trabalho semanal.
- Os contratos de trabalho na EAD, quando existem, são vagos, temporários, de tempo parcial e, às vezes, pagos na forma de bolsas de trabalho (o que evita a criação de vínculo empregatício (...)) [Os termos jurídicos aqui empregados devem ser melhor analisados].
- Os ganhos salariais são, em média, baixos (...).
- Há despreocupação com as despesas do trabalhador com equipamentos e serviços (energia elétrica, conexão à Internet etc.), o que gera condições de trabalho inadequadas.
- Os espaços e o tempo dedicados ao trabalho são flexibilizados em função da responsabilidade, autonomia e necessidades diversas: (...) no espaço familiar, de descanso, com recebimento por uma carga horária inferior àquela negociada em contrato.
- (...)

---

<sup>31</sup> MILL, Daniel; SALLES, Inajara; SANTIAGO, Carla Ferreti. A educação a distância no atual contexto do capitalismo: considerações sobre novas especificidades do trabalho docente. In: SINPROMG. *Anais do 4º Encontro de professores da educação superior da rede privada*. Disponível em: <http://www.sinpromg.org.br/4encontro-anais.html>. Acesso em: 17 ago. 2007.

<sup>32</sup> MILL, SALLES, SANTIAGO, op. cit.

- **Faltam informações e suportes para orientação (...) em relação a direitos e deveres ...** (grifo nosso).

Em outro trabalho foi relatado o aumento no tempo dispensado aos alunos, uma vez que a utilização das tecnologias virtuais leva “os alunos a se corresponderem com os docentes além do previsto formalmente, para dirimirem dúvidas sobre os conteúdos, fazer sugestões, etc”, surgindo a figura do “professor 24 horas”, bem como esta intensidade do trabalho docente não tem sido levada em consideração na definição das cláusulas contratuais.<sup>33</sup>

No livro colaborativo intitulado “A educação a distância e o professor virtual em 50 temas e 50 dias on-line”, vários temas são debatidos de forma on-line por um grupo de professores com experiência em EAD durante 50 dias. Um dos temas debates foi quanto a remuneração da hora-aula de um professor virtual, a partir da seguinte questão:

O número de horas que um professor virtual dedica à preparação de seu curso e ao acompanhamento de seus alunos é, muitas vezes, superior ao número de horas inicialmente estabelecido em contrato de trabalho. Isso ocorre, em geral, pela flexibilização de tempo e espaço no modo de trabalho do ‘mundo virtual. Nesse sentido, como calcular a hora-aula de um professor virtual? A remuneração das horas trabalhadas pelo professor presencial e pelo on-line deveria ser diferenciada? (Carmem Maia, 20/05/05).<sup>34</sup>

Diante da questão colocada, a maioria relatou que a remuneração concedida não é compatível com o tempo que o professor fica disponível no espaço virtual, bem como mencionou que a forma de remuneração em hora-aula da educação presencial não é adequada para a EAD, como sintetiza Carmem Maia em comentário final ao debate:

... a remuneração paga ao professor ou tutor virtual é feita baseada no valor da hora-aula presencial, ou na carga horária da disciplina. Sabemos, porém, que no caso do professor virtual o número de horas gasto em um curso a distância não é, na maioria das vezes, o equivalente exato do ensino presencial. (...) a maioria concorda que a remuneração deveria ser diferenciada, pois os professores virtuais necessitam de mais tempo à disposição dos alunos, o que implica em uma dedicação maior do que no ensino presencial. Também foi destaque a necessidade de se estabelecer uma política de remuneração ou de incentivos própria aos professores virtuais, já que o modelo que temos é o do ensino

---

<sup>33</sup> FIDALGO, Fernando S. R.; FIDALGO, Nara L. Rocha. Trabalho docente, tecnologias e educação a distância: novos desafios? In: SINPROMG. *Anais do 4º Encontro de professores da educação superior da rede privada*. Disponível em: <http://www.sinpromg.org.br/4encontro-anais.html>. Acesso em: 17 ago. 2007.

<sup>34</sup> MAIA, Carmem; RONDELLI, Elizabeth; FURUNO, Fernanda (Org.). *A educação a distância e o professor virtual em 50 temas e 50 dias on-line*. São Paulo: Anhembi Morumbi, 2005. p. 95.

presencial tradicional. Ou seja, com a disseminação da educação a distância, a tendência é que seja necessária a adoção de uma nova forma de cálculo das horas despendidas pelo professor virtual, no sentido de evitar (...) o surgimento de um profissional de “segunda categoria” ...<sup>35</sup>

Vale destacar o depoimento dado pelo professor João Mattar quanto à questão acima, em que levanta outros aspectos do trabalho docente que devem ser analisadas em EAD.

A remuneração para professores on-line precisa ser aperfeiçoada. Além de se levar em conta o número de alunos por turma, a estrutura de apoio ao professor (existência ou não de monitores, por exemplo) e os tipos de atividade requisitados (maior ou menor interação com os alunos, quantidade de material a ser corrigido etc.), (...) Outro problema, talvez ainda mais grave, diz respeito à cessão de direitos autorais para os materiais produzidos pelos professores para cursos on-line.<sup>36</sup>

Constata-se, pelos depoimentos apresentados, que há uma necessidade de regulamentação específica das condições de trabalho do docente virtual, tendo em vista as peculiaridades do sistema da EAD por meio de tecnologia virtual. Dentre elas, pode-se apontar alguns aspectos: tempo à disposição; repouso semanal; número de alunos por tutor virtual; quantidade, extensão e tempo de avaliação das atividades desenvolvidas; forma de remuneração; local de trabalho; as despesas com os equipamentos tecnológicos necessários (computador, internet); e direitos autorais quantos aos conteúdos desenvolvidos.

### **3 ANÁLISE JURÍDICA DA RELAÇÃO DE TRABALHO DO DOCENTE VIRTUAL:**

#### **3.1 Aspectos jurídicos da relação de trabalho do docente na educação presencial:**

A regulamentação especial do professor está prevista nos artigos 317 a 324 da CLT, como também emerge de normas coletivas, das normas gerais e complementares da CLT, desde que compatíveis com os preceitos especiais disciplinadores da matéria. Essas regras só se aplicam aos professores que são empregados.<sup>37</sup>

---

<sup>35</sup> Ibid., p. 99

<sup>36</sup> Ibid., p. 98.

<sup>37</sup> BARROS, Alice Monteiro de. O trabalho do professor – peculiaridades e controvérsias. *Revista LTr*, v.64, n.12, dez. 2000, p. 1509.

A tutela especial visa a combater o desgaste físico, a fadiga mental do docente e, em consequência, proporcionar um ensino mais eficiente e promissor, assim, com base no art. 318 da CLT, ao professor é vedado ministrar, por dia, mais de quatro aulas consecutivas ou seis intercaladas em um mesmo estabelecimento de ensino, devendo ser pagas como extras as aulas que excederem desse limite.<sup>38</sup>

De acordo com o art. 320, caput e §1º da CLT, a remuneração do professor será fixada pelo número de aulas semanais, na conformidade dos horários, e seu pagamento far-se-á mensalmente, considerando-se para este efeito cada mês constituído de quatro semanas e meia.

Vale frisar que a atividade do professor não está adstrita apenas a ministrar aulas, há tempo despendido para preparação de aulas, correção de provas e trabalho, o qual a lei não determina seu pagamento.

Segundo Alice Monteiro de Barros, esse tempo não é considerado como extraordinário, uma vez que essas atividades, conhecidas como extraclasse, são inerentes à função docente e já estão remuneradas pelo salário ajustado.<sup>39</sup> No entanto, as entidades sindicais da categoria têm conseguido inserir nas normas coletivas uma contraprestação para aquelas atividades.

Observa-se que, pela forma de remuneração (fixada por número de aulas), o repouso semanal remunerado não foi abrangido, e como se trata de direito fundamental, a regra aplicável ao professor será aquela contida no §2º do art. 7º da Lei 605/49, ou seja, 1/6 do valor hora-aula semanal.<sup>40</sup>

Quanto às férias individuais do professor, estas não se confundem com as férias escolares ou recesso escolar (que existem em dois períodos: em julho e de dezembro a janeiro de cada ano). Durante estas últimas, entende-se que há disponibilidade remunerada do professor, embora este possa não prestar serviços. Já no período de férias individuais, o qual, em regra, coincide com o período das férias escolares, não se poderá exigir qualquer

---

<sup>38</sup> Id. *Curso de direito do trabalho*. 2.ed. São Paulo: Atlas, 2006. p. 681.

<sup>39</sup> Ibid., p. 681.

<sup>40</sup> BARROS, 2000, p.1513.

atividade do professor, ainda que relacionado a exames<sup>41</sup>, uma vez que se trata do seu período de descanso, constitucionalmente, garantido.

### 3.2 Aspectos jurídicos da relação de trabalho do docente em EAD por meio de tecnologia virtual:

Verificando a legislação específica em EAD, constatou-se que não há qualquer dispositivo quanto ao trabalho docente. Mas há documento da Secretaria de Educação a Distância do Ministério da Educação, denominado de Referenciais de Qualidade para Cursos a Distância, no qual são apresentadas diretrizes às instituições, dentre elas, algumas concernentes às condições de trabalho, a saber:

- considerar, na carga horária de trabalho dos professores, o tempo necessário para atividades de planejamento e acompanhamento das atividades específicas de um programa de educação a distância;  
(...)
- estabelecer uma proporção professor-aluno que garanta boas possibilidades de comunicação e acompanhamento.  
(...)
- quantificar o número de professores/hora disponíveis para os atendimentos requeridos pelos alunos;<sup>42</sup>

Farias, em artigo a respeito, aponta algumas diretrizes:

1. a elaboração de material deverá ser remunerada como hora-atividade já estabelecida na carga horária semanal do professor ou poderá se constituir em tarefa específica que deve ser previamente negociada com a instituição. Neste caso pode-se trabalhar como parâmetro o estabelecido no direito autoral;
2. para o acompanhamento aos alunos tanto na solução das dúvidas/explicações complementares ou nos momentos de avaliação é necessário que este tempo seja estabelecido e remunerado pelo número de horas-aula necessárias. Esta carga – horária deve estar integrada à carga horária semanal do professor ou a hora-aula deverá ter valores diferenciados, considerando-se o curso de curta duração;
3. gravação de vídeos: a remuneração poderá ser por hora-atividade ou por tarefa específica. Deve-se levar em conta, neste caso, o direito de imagem.<sup>43</sup>

---

<sup>41</sup>MARTINS, Sérgio Pinto. *Comentários à CLT*. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2001.p. 276

<sup>42</sup>BRASIL, Ministério da Educação/ Secretaria de Educação a distância. op.cit.

<sup>43</sup>FARIAS, Cecília. Há um fosso entre o ideal e o real na EAD no Brasil. In: SINPROSP. *Avaliação crítica da educação a distância*. Disponível em: <http://www.sinprosp.org.br/arquivos/ead/folhetoead-22maio.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2007.



E apresenta algumas questões que devem ser discutidas e abordadas nos instrumentos de negociação coletiva:

- jornada de trabalho – jornada nuclear, previamente definida por contrato – contrato por uma carga horária semanal, nos mesmos moldes e parâmetros;
- horário de trabalho – flexível, agenda de trabalho previamente definida com a instituição de ensino onde constariam datas/horários de presença do professor na instituição;
- comunicação – as formas de comunicação entre professor e instituição e professor e aluno devem se dar, preferencialmente, por correio eletrônico, Pager, fax ou caixa postal telefônica; a comunicação não deve ser feita por telefone, seja residencial, seja pessoal do professor;
- direitos autorais – devem ser previamente estabelecidos pelas partes, no que dizem respeito à utilização dos materiais elaborados e da imagem do professor, ou no silêncio; presume-se que não podem ser reutilizados pela instituição sem prévia autorização do professor;
- hora atividade – em percentual sobre a carga horária contratual, podendo ser a forma de contemplar a disponibilidade do professor. Quanto mais próxima da realidade for a norma fixada menor a possibilidade de vulnerabilidade contratual. Somente reconhecendo esta diversidade é possível garantir a proteção dos professores.<sup>44</sup>

O sindicato dos professores de São Paulo – SINPRO-SP aponta como questão também a ser discutida a figura do tutor. A entidade sindical tem entendido que o tutor em EAD, como se trata de “profissional que vai acompanhar o aprendizado, solucionando as dúvidas do aluno, interagindo com ele, deve ser reconhecido como professor e deve estar protegido pela convenção coletiva da categoria”. Caso contrário, argumenta, corre-se o risco de “colaborar com a desqualificação profissional”.<sup>45</sup>

Em 2004, o SINRPRO-RS conseguiu, através de uma comissão paritária de negociação, discutir uma série de questões importantes, as quais tornaram-se cláusula da convenção coletiva. Desde então, as instituições de ensino da rede privada devem disponibilizar os equipamentos multimídia usados pelos docentes no desenvolvimento dos projetos de EAD; o atendimento aos alunos deve ser feito a partir da instituição e não na casa do professor (a questão surgiu justamente porque se chegou à conclusão que fora da instituição o professor seria acionado a todo o momento); a carga horária dos professores atuantes em EAD deve ser previamente definida e todas as tarefas remuneradas; o número

---

<sup>44</sup> Ibid.

<sup>45</sup> FARIAS, op. cit.

de profissionais docentes – considerando os professores, tutores e os auxiliares de ensino envolvidos com cada grupo de professores – também deve ser definido.<sup>46</sup>

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do exposto, pode-se apresentar as seguintes considerações:

1- A educação a distância é uma modalidade educacional em que o aprendizado ocorre normalmente em um lugar diferente do local de ensino, por meio de várias tecnologias, exigindo, por consequência, técnicas especiais de criação do curso e instrução dos alunos, sem dispensar o trabalho do professor.

Atualmente, a tecnologia de informação e comunicação mais utilizada na mediação do processo de ensino e aprendizagem é a internet e o correio eletrônico.

Assim, é necessária uma equipe multidisciplinar integrada, ou seja, profissionais responsáveis pelo acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem; profissionais especializados na área de conhecimento das disciplinas oferecidas, responsáveis pela elaboração do material didático e acompanhamento dos alunos; e profissionais especializados nos meios tecnológicos propostos para a veiculação do curso.

2- Em decorrência das peculiaridades da EAD, a relação didático-pedagógica se constitui, em regra, com duas figuras: o professor responsável pela disciplina e elaboração do material didático e o chamado tutor virtual.

O tutor virtual é aquele que faz o acompanhamento direto dos alunos, ou seja, corrige, comenta e avalia as atividades aplicadas por meio da tecnologia virtual, tornando-o a figura mais próxima do professor na educação presencial.

Neste sentido, surge um novo trabalhador docente que, em virtude da falta de uma regulamentação específica, vem desenvolvendo suas atividades em condições inadequadas de trabalho como: elevada carga horária, número excessivo de aluno por docente, forma de remuneração incompatível, despesas com os equipamentos tecnológicos necessários, etc.

---

<sup>46</sup> Ibid.

3- Frente à importância do trabalhador docente virtual para o desenvolvimento de curso e programa de qualidade em EAD, necessária a elaboração de normas específicas que disciplinem a relação de trabalho e proporcione condições dignas e condizentes com sua qualificação profissional.

Desta forma, com base nas discussões e negociação de entidades sindicais, pode-se apontar algumas diretrizes: que o contrato de trabalho, em regra geral, seja por tempo indeterminado; possibilidade da contratação por autoralidade dos professores contratados somente para elaboração do material didático; o professor deve ser contratado para uma jornada fixa ou de acordo com os limites impostos pela convenção coletiva; deve receber o valor da hora-aula previsto na Instituição de Ensino; deverá também receber um adicional de hora-atividade pelo de correção de atividades; horas extras quando a jornada de trabalho extrapolar a carga horária originalmente contratada; o atendimento aos alunos, seja na forma presencial ou virtual, deverá ocorrer na própria Instituição de Ensino.

#### **REFERÊNCIAS:**

BARROS, Alice Monteiro de Barros. *Curso de direito do trabalho*. 2.ed. São Paulo: Atlas, 2006.

\_\_\_\_\_. O trabalho do professor – peculiaridades e controvérsias. *Revista LTr*, v.64, n.12, dez. 2000, p. 1508-1516.

BRASIL. Decreto n. 5622, de 19 de dezembro de 2005. Regulamenta o art.80 da Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/legislação>. Acesso em 18 jul. 2007.

BRASIL, Ministério da Educação/ Secretaria de Educação a distância. *Referenciais de qualidade para cursos a distância*. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/referenciais.pdf>. Acesso em: 6 ago. 2007.

MAIA, Carmem; RONDELLI, Elizabeth; FURUNO, Fernanda (Org.). *A educação a distância e o professor virtual em 50 temas e 50 dias on-line*. São Paulo: Anhembi Morumbi, 2005.

MARTINS, Sérgio Pinto. *Comentários à CLT*. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MILL, Daniel; FIDALGO, Fernando. *Sobre tutoria virtual na educação a distância: caracterizando o teletrabalho docente*. Disponível em: <http://ilm.ccadet.unam.mx/virtualeduca2007/pedf/236-DM.pdf>. Acesso em: 18 jul.2007.

MOORE, Michael G.; KEARSLEY, Greg. *Educação a distância: uma visão integrada*. Tradução Roberto Galman. São Paulo: Thompson Learning, 2007.

MORAN, José Manuel. *O que é educação a distância*. Disponível em <http://www.eca.usp.br/prof/moran/textosead.htm>. Acesso em: 18 jul.2007.

OLIVEIRA, Eloiza da Silva Gomes de; DIAS, Alessandra Cardoso Soares; FERREIRA, Aline Campos da Rocha. *A importância da ação tutorial na educação a distância: discussão das competências necessárias ao tutor*. Disponível em: <http://www.niee.ufrgs.br/ribie2004/trabalhos/comunicações/com20-28.pdf>. Acesso em: 06 ago.2007.

SINPROMG. *Anais do 4º Encontro de professores da educação superior da rede privada*. Disponível em: <http://www.sinpromg.org.br/4encontro-anais.html>. Acesso em: 17 ago. 2007.

SINPRORS. *Educação a distância e teletrabalho*. Disponível em: <http://www.sinprors.org.br/extraclasse/nov4/sindicato12.asp>. Acesso em: 16 ago. 2007.

SINPROSP. *Avaliação crítica da educação a distância*. Disponível em: <http://www.sinprosp.org.br/arquivos/ead/folhetoead-22maio.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2007.